



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.381/2020

DATA 13/08/2020

AUTÓGRAFO Nº023/2020
PROJETO DE LEI Nº028/2020

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A
LEGISLATURA DE 2021 A 2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições constitucionais e tomando conhecimento do PROJETO DE LEI Nº 028/2020, de autoria do Poder Legislativo Municipal

A P R O V A:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 4.088,00 (quatro mil e oitenta e oito reais), o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, para a Legislatura 2021/2024.

Art. 2º O Vereador que não comparecer à Sessão ou comparecer e não participar da votação, deixará de receber fração de seus subsídios, proporcionalmente ao número de Sessões Ordinárias realizadas durante o mês, salvo motivo devidamente justificado, com base no Regimento Interno da Câmara Municipal.

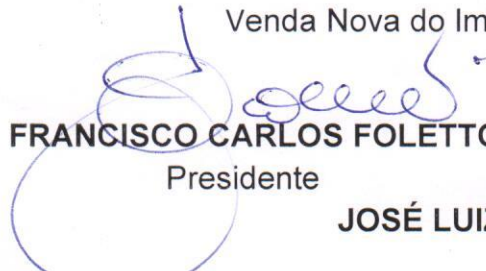
Art. 3º O subsídio mensal do Presidente da Câmara, o qual é diferenciado pelo efetivo desempenho do cargo de Presidente do Poder Legislativo do Município de Venda Nova do Imigrante - ES, para vigorar na próxima legislatura, que se iniciará em 1º de janeiro de 2021, será de R\$ 5.304,00 (cinco mil, trezentos e quatro reais).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º Os valores fixados nos artigos 1º e 3º desta Lei serão atualizados anualmente, através de Lei específica.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 12 de agosto de 2020.


FRANCISCO CARLOS FOLETTI
Presidente


JOSÉ LUIZ PIMENTA DE SOUSA
2º Secretário


ADRIANA APARECIDA ULIANA
1ª Secretária

